

**LEI Nº 4.988 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“Altera a Redação das Leis nº 4.882/2020 e 4.914/2020 e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

**Art. 1º** O inciso II do Art. 12 da Lei nº 4.882/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 12 -**

(...)

**II** - Abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada.

**Art. 2º** O Art. 7º da Lei nº 4.914/2.020 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

**Art. 7º** Durante a Execução Orçamentária fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

(...)

**Art. 3º** Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e ratificando seus efeitos a partir de 19 de novembro de 2021.

Iturama/MG, 08 de dezembro de 2021.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

**Autor:** Poder Executivo